

ANEXO I

IDG-FAV-001-2024-TR Cenografia

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TQT) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE PROJETO
CENOGRÁFICO PARA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA NO MUSEU DAS FAVELAS.**



1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Qualificação Técnica (TQT) tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, especializada em **execução de serviços de cenografia para a exposição temporária “Racionais MC’s” (nome provisório) a ser implantada no Museu das Favelas**, no município de São Paulo (SP).

2. ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O presente TQT é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:
- **ANEXO I** - Termo de Qualificação Técnica (TQT);
 - **ANEXO II** - Declaração de Habilitação;
 - **ANEXO III** - Termo de Confidencialidade;
 - **ANEXO IV** - Planilha de Formação e Composição de Custos;
 - **ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato.

Os projetos técnicos necessários para avaliação completa do serviço a ser executado serão enviados às empresas concorrentes interessadas mediante assinatura de um termo de confidencialidade (ANEXO III).

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Termos Definidos. Para os fins da solicitação de proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta seção:

- IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão;
- FAV - Museu das Favelas;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- ACT - Atestado de Capacidade Técnica.

4. OBJETO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução do projeto cenográfico da exposição temporária “Racionais Mc's” (nome provisório) do Museu das Favelas, localizado no Largo do Pateo do Collegio, 148, São Paulo - SP.

DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- 4.2. Modalidade: Concorrência;
- 4.3. Tipo: Melhor Técnica e Preço;
- 4.4. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:
- Qualidade técnica da proposta: 50%;
 - Valor financeiro da proposta: 50%.



4.5. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA	Máx. pontos possíveis
A	Qualificação da empresa em relação ao serviço	40
C	Experiência comprovada em projetos de cenografia auto-portante e itinerantes.	60
Total		100

Parâmetros dos critérios acima:

A) Experiência da Proponente: Máximo de 40 pontos

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	Pontos
Apresentação do currículo ou portfólio da empresa	20
Apresentação da experiência da equipe envolvida (currículo)	20

B) Experiência comprovada em projetos de cenografia autoportante e itinerantes: Máximo de 60 pontos

ABORDAGEM TÉCNICA E METODOLÓGICA	Pontos
Insatisfatória: Não apresenta Atestado de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias, itinerantes e/ou autoportantes.	0
Ruim: Apresenta apenas 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias, itinerantes e/ou autoportantes.	10
Satisfatório: Apresenta 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica referentes a exposições temporárias, itinerantes e/ou autoportantes.	25
Bom: Apresenta 3 (três) Atestados de Capacitação Técnica referentes a exposições temporárias, itinerantes e/ou autoportantes.	40
Excelente: Apresenta 4 (quatro) ou mais Atestados de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias, itinerantes e/ou autoportantes.	60



4.6. AVALIAÇÃO DO VALOR FINANCEIRO DA PROPOSTA

Para avaliação do valor da proposta, será adotado o seguinte critério:

VALOR DA PROPOSTA	Pontos
Proposta de menor valor	100
Propostas de valor intermediário: A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (NC) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma: Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC) $NC = 100 \times \frac{\text{menor valor entre propostas apresentadas}}{\text{Valor da proposta em análise}}$	de 99 a 1
Proposta de maior valor	0

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo total do contrato será de até 11 (onze) meses após a assinatura do contrato, sendo:

- 4 (quatro) meses de execução dos serviços;
- 6 (seis) meses de manutenção da exposição;
- 1 (um) mês de desmontagem.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

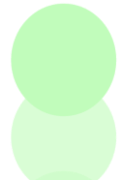
6.1. A exposição será montada no prédio do Museu das Favelas, localizado no Largo do Pateo do Collegio, 148, São Paulo - SP.

6.2. Serviços de confecção de peças, pintura e preparação para montagem podem ser executadas em oficina e/ou galpão da empresa contratada, local apropriado para o tipo de execução solicitada pelo projeto cenográfico.

7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de execução de projeto cenográfico, objeto do presente termo, deverão ser prestados por empresa especializada em cenografia e cenotécnica, e o acordo se dará na modalidade de serviço, a serem realizados conforme planta e detalhamento técnico. A CONTRATADA deverá fabricar e instalar a cenografia no local definido para a exposição;

7.2. Parte da serralheria e de marcenaria da exposição já foi executada por outro fornecedor, e o material já está armazenado no atual prédio do Museu das Favelas, no bairro de Campos Elísios, em São Paulo-SP. Cabe à CONTRATADA, caso sinta necessidade, realizar uma visita técnica ao local para conferência do material produzido;



- 7.3.** A empresa deverá elaborar um manual de montagem e desmontagem da cenografia objeto da contratação, além de orientar sobre a limpeza das estruturas. Esse manual deverá ser entregue pela CONTRATADA ao IDG como parte do escopo da prestação de serviço;
- 7.4.** A empresa deverá observar as seguintes normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho:
- NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
 - NR 35 TRABALHO EM ALTURA;
 - NR 6 - EPI;
 - NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 - NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
 - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS).
- 7.5.** A contratada deverá garantir que toda a equipe utilize os EPIs necessários durante qualquer atividade realizada no FAV, seja montagem, manutenção, desmontagem ou outras, conforme preconiza tais normas supracitadas.
- 7.6.** A contratada deverá executar projeto cenográfico, contemplando a confecção e montagem da exposição no FAV, conforme orientações técnicas do projeto, do arquiteto responsável, respeitando o cronograma de execução da produção.
- 7.7.** A construção e transporte de peças ao local da montagem é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.8.** Será de responsabilidade da empresa contratada o descarte sustentável dos materiais utilizados na execução do projeto cenográfico, devendo apresentar documentação comprobatória.
- 7.9.** A CONTRATADA deverá se dispor para atendimento de demandas técnicas durante todo o período da exposição e montagem.
- 7.10.** O valor da prestação de serviço, informado pela CONTRATADA, deverá contemplar os custos com passagens, hospedagem, deslocamentos e, se necessário, armazenamento de material na cidade onde a exposição será montada.
- 7.11.** No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os impostos, autorizações, contribuições, taxas e licenças, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo, como também todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra direta ou indireta, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários e os custos referentes aos propósitos expostos neste Termo de Qualificação Técnica.
- 7.12.** Responsabilizar-se pela ignifugação e hidrofugação de qualquer tipo de material inflamável, de acordo com as normas regulamentadoras, tais como cortinas, carpetes, tecidos, madeiras, papéis e afins, com a emissão do devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo responsável técnico;
- 7.13.** Responsabilizar-se por empresas terceiras a este contrato, que participem do projeto para prestação de serviço técnico específico (ex: drywall, pintura artística, serigrafia...);



- 7.14.** Responsabilizar-se tecnicamente pela montagem e desmontagem da cenografia, garantindo a confiabilidade das estruturas, com a emissão do devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo responsável técnico;
- 7.15.** Manter a confidencialidade do projeto do FAV, mantendo seu ineditismo.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZO

ITEM	Período
Contratação	Agosto
Trabalho em galpão	Agosto e Setembro
Montagem no museu	Outubro
Inauguração	4 de Novembro

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A execução do serviço relacionado neste Termo de Qualificação Técnica será acompanhada e fiscalizada pelo IDG a qual compete acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 9.2.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (com exceção de peças gráficas, instalação de equipamentos e iluminação), ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.2.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.2.2.** Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

10. DA JORNADA DE TRABALHO

- 10.1.** Os serviços contratados serão desenvolvidos no FAV e deverão ser executados na escala a definir com a CONTRATADA, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.



- 10.2.** Todo o pessoal contratado deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado.
- 10.3.** Deverá ser concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em regime de escala.